



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Definição do Objeto:** Sistema de Registro de Preços para serviço de recarga de extintores de incêndio por empresa especializada.

#### 1.2. Justificativa para a contratação:

1.2.1. O objeto se faz necessário visto que os extintores são fundamentais para extinguir ou controlar princípios de incêndios em casos de emergência.

1.2.2. A justificativa para a contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

#### 1.3. Especificação técnica do Objeto e Quantitativo:

Item	Código PCA	Descrição	Código Catmat/Catser	Unidade	Quantidade	Quantidade mínima por contratação
1	SEINF-2024-218	<b>Recarga de extintor pó BC - 4KG</b> Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 4 kg	236541	Und	8	1
2	SEINF-2024-218	<b>Recarga de extintor pó BC - 6KG</b> Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 6 kg	600733	Und	260	1
3	SEINF-2024-218	<b>Recarga de extintor pó BC - 8KG</b> Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 8 kg	239933	Und	8	1
4	SEINF-2024-218	<b>Recarga de extintor pó BC - 12KG</b> Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 12 kg	237158	Und	2	1
5	SEINF-2024-218	<b>Recarga de extintor pó BC - 20KG</b> Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico, capacidade carga: 20 kg	388291	Und	2	1
6	SEINF-2024-218	<b>Recarga de extintor pó ABC - 6KG</b> Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 6 kg	600734	Und	220	1
7	SEINF-2024-218	<b>Recarga de extintor de CO2 - 6KG</b> Carga extintor incêndio, tipo carga: gás carbônico, capacidade carga: 6 kg	269330	Und	146	1

8	SEINF-2024-218	<b>Recarga de extintor d'água - 10L</b> Carga extintor incêndio, tipo carga: água pressurizada, capacidade carga: 10 l	327095	Und	324	1
---	----------------	---	--------	-----	-----	---

1.3.1. A recarga de extintores deverá ser feita de acordo com a norma NBR nº 12962 e NBR nº 13485 e da Portaria INMETRO nº 058/2022 de 16 de fevereiro de 2022;

1.3.2. O extintor, após a realização do serviço, deverá possuir:

1.3.2.1. Certificado de garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos, a contar da data da recarga do extintor;

1.3.2.2. Selo de identificação da conformidade do INMETRO, contendo a identificação do registro de forma legível e indelével;

1.3.2.3. Lacre de inviolabilidade da válvula de fluxo e gatilho;

1.3.2.4. Etiqueta de identificação presa ao seu bojo, indicando a data em que foi carregado, a data para recarga e o número de identificação. Essa etiqueta deverá estar protegida convenientemente a fim de evitar que esses dados sejam danificados;

1.3.2.5. Ficha de controle de inspeção, contendo no mínimo: número de série, tipo/capacidade do extintor, fabricante, data de fabricação, tipo e data da manutenção realizada, a data em que foi carregado e a data para próxima recarga.

#### **1.4. Caracterização do Objeto:**

1.4.1. O objeto do presente Termo de Referência enquadra-se no conceito de serviços comuns, trazido no inciso XIII do art. 6º. da Lei nº 14.133/21.

#### **1.5. Fundamentação Legal:**

1.5.1. A contratação para a execução das obras e serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na legislação a seguir:

a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Resolução n.º 64/2023, de 5 de dezembro de 2023;

c) Norma Brasileira – NBR 12962 - Inspeção, Manutenção e Recarga em Extintores de Incêndio, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

d) Portaria INMETRO nº 058, de 16 de fevereiro de 2022 - Regulamento Técnico da Qualidade e os Requisitos de Avaliação da Conformidade para a Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio – Consolidado;

e) Lei Estadual nº 3.862, de 28 de fevereiro de 2013 que dispõe sobre a taxa de utilização dos serviços especiais do CBMAM;

f) Norma Técnica nº 01/2021 - Credenciamento do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas – CBMAM.

#### **1.6. Indicação de necessidade de apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos:**

1.6.1. Não será necessária apresentação de amostras, catálogos, manuais, folders ou prospectos.

#### **1.7. Valor estimado da contratação:**

1.7.1. A estimativa de valor da contratação será discriminada no Mapa de Preços a ser elaborado pela Divisão de Compras e Operações.

1.7.2. Tabela exemplificativa de cotação:

Item	Código PCA	Descrição	Código Catmat/Catser	Unidade	Quantidade	Quantidade mínima por contratação	Valor Unitário	Valor Total
1	SEINF-2024-218	<b>Recarga de extintor pó BC - 4KG</b> Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 4 kg	236541	Und	8	1		
2	SEINF-2024-218	<b>Recarga de extintor pó BC - 6KG</b> Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 6 kg	600733	Und	260	1		
3	SEINF-2024-218	<b>Recarga de extintor pó BC - 8KG</b> Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 8 kg	239933	Und	8	1		
4	SEINF-2024-218	<b>Recarga de extintor pó BC - 12KG</b>	237158	Und	2	1		

		Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 12 kg						
5	SEINF-2024-218	<b>Recarga de extintor pó BC – 20KG</b> Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico, capacidade carga: 20 kg	388291	Und	2	1		
6	SEINF-2024-218	<b>Recarga de extintor pó ABC - 6KG</b> Carga extintor incêndio, tipo carga: pó químico seco, capacidade carga: 6 kg	600734	Und	220	1		
7	SEINF-2024-218	<b>Recarga de extintor de CO2 - 6KG</b> Carga extintor incêndio, tipo carga: gás carbônico, capacidade carga: 6 kg	269330	Und	146	1		
8	SEINF-2024-218	<b>Recarga de extintor d'água - 10L</b> Carga extintor incêndio, tipo carga: água pressurizada, capacidade carga: 10 l	327095	Und	324	1		

**1.8. Adequação orçamentária:**

1.8.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual 2024, sob os Códigos citados no item 1.3.

**2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O objeto deste Termo de Referência caracteriza-se como situação prevista em que é **dispensável** a licitação nos termos do artigo 75, inciso II e III da lei 14.133/2021.

2.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

2.3. O procedimento para a contratação pretendida neste instrumento será regido pelo Sistema de Registro de Preços.

2.3.1. Para este objeto será firmada **Ata de Registro de Preços** por meio de dispensa de licitação, conforme preconiza o § 6º do art. 82 da Lei 14.133/2021.

2.4. O critério de julgamento da contratação será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**2.5. Da Subcontratação:**

2.5.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços previstos no presente Termo de Referência.

**3. REQUISITOS DO FORNECEDOR****3.1. Vistoria:**

3.1.1. Para a execução do objeto, não será necessária realização de vistoria.

**3.2. Capacidade Técnica:**

3.2.1. Os interessados deverão encaminhar a seguinte documentação complementar para verificação da sua Qualificação Técnica:

a) Apresentação da proposta, contendo a descrição detalhada do objeto ofertado;

b) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu objeto com características, vulto e complexidade compatíveis com as do objeto desta licitação, assim entendidos: Recarga de extintores e/ou fornecimento de extintores;

c) comprovar o cadastro (credenciamento) vigente junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas da Empresa e do Profissional responsável pela recarga de extintores de acordo com o a Lei Estadual nº 3862 de 28/02/2013 e a NORMA TÉCNICA Nº 01/2021 – CBMAM.

Art. 10. As empresas ou profissionais que exerçam atividades de venda, manutenção, instalação, treinamento de bombeiros profissionais, civis e brigadistas, bem como a elaboração de projetos relativos ao sistema de segurança contra incêndio e pânico, ficam obrigadas a realizar o credenciamento anual junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - CBMAM, para fins de funcionamento. § 2º Somente as empresas com credenciamento anual atualizado poderão exercer as atividades relacionadas no caput do artigo, junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amazonas - CBMAM

#### 4. MODELO DE GESTÃO

4.1. A fiscalização dos serviços será realizada pela Secretaria de Infraestrutura.

4.1.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos.

4.1.2. A SEINF será responsável pela avaliação da conformidade dos serviços, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à falhas ou problemas observados, determinando o que for necessário à regularização das mesmas.

4.1.3. A existência da fiscalização de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

4.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

##### **4.3. Indicação de instrumento para efetivar a contratação:**

4.3.1. Será necessária a formalização de Ata de Registro de Preços.

4.3.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.3.3. Os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3.4. A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

4.3.5. As aquisições ou as contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE.

##### **5.1. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:**

5.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

5.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo.

5.1.4. Notificar por escrito à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

5.1.5. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços.

5.1.6. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a execução do objeto.

5.1.7. A CONTRATANTE se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

##### **5.2. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**

5.2.1. Executar o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as quantidades indicadas no instrumento contratual.

5.2.2. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.2.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

5.2.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em caso de ocorrência, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do CONTRATANTE.

5.2.5. Cumprir os normativos e os procedimentos definidos pelo CONTRATANTE.

5.2.6. Primar pelo bom planejamento das atividades, utilizar as boas práticas e técnicas de governança, avaliar previamente a viabilidade técnica, os riscos e os impactos de suas ações.

5.2.7. Realizar os serviços em conformidade com os horários e períodos determinados pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Submeter seus profissionais aos regulamentos de segurança e disciplina instituídos pelo CONTRATANTE, durante o tempo de permanência nas suas dependências.

5.2.9. Comunicar às unidades do CONTRATANTE responsáveis pela fiscalização, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

5.2.10. Refazer todos os serviços que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no custo contratado.

5.2.11. A CONTRATADA obriga-se a não realizar, promover e incentivar a divulgação de qualquer dado ou informação do ambiente do CONTRATANTE.

5.2.12. A CONTRATADA deverá obedecer às normas internas do CONTRATANTE, relativas à segurança, à identificação, ao trânsito e à permanência de pessoas em suas dependências.

5.2.13. Manter sigilo e ciência das normas de segurança e privacidade vigentes no órgão, se responsabilizando por todos os seus empregados diretamente envolvidos na contratação.

5.2.14. Obedecer e fazer cumprir as regras e condições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, Lei nº 13.709/2018, pelos empregados e preposto.

5.2.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste objeto, devendo orientar seus profissionais nesse sentido.

5.2.16. Tratar todas as informações a que tenha acesso, em caráter de estrita confidencialidade, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, ou delas dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, bem como utilizá-las para fins diferentes dos previstos na presente contratação.

5.2.17. Acatar as determinações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto deste objeto.

5.2.18. Prestar, de imediato, todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização do CONTRATANTE no que diz respeito a execução do objeto contratado.

5.2.19. Responsabilizar-se pelos materiais, produtos, ferramentas e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços, inclusive por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer.

5.2.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelo CONTRATANTE, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.

5.2.21. Responsabilizar-se por danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus profissionais, em virtude de dolo ou culpa, durante a execução do objeto contratado.

5.2.22. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRANTE sobre quaisquer irregularidades e inconformidades observadas durante a execução do objeto, bem como qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus empregados, quando em atendimento, que venha a ser considerada prejudicial ou inconveniente para a CONTRATADA.

5.2.23. Informar à CONTRATANTE os atos que possam interferir direta ou indiretamente na realização dos serviços a serem prestados.

5.2.24. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE necessários à perfeita execução dos serviços.

5.2.25. Selecionar e escalar os profissionais capacitados para a realização dos serviços.

5.2.26. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quaisquer dificuldades encontradas pelos técnicos alocados para execução dos serviços, que possam prejudicar a execução dos trabalhos, sob pena de tais dificuldades serem consideradas inexistentes.

5.2.27. Em caso de vícios ou defeitos encontrados, no período da vigência contratual, a CONTRATADA será acionada para corrigi-los, sem ônus, nas condições previstas no Termo de Referência.

5.2.28. A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

## 6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. A execução do objeto deste Termo de Referência será por demanda.

6.2. A solicitação para início da execução dos serviços será mediante a emissão de Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho. A comunicação será realizada por e-mail.

6.3. O prazo máximo para entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido pela contratada.

6.4. Para o serviço de recarga de extintores, os extintores deverão ser retirados para a realização dos serviços nos locais indicados abaixo. O local será indicado pela Divisão de Manutenção no momento da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço:

- a) Fórum Ministro Henocho da Silva Reis End.: Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus – AM;
- b) Fórum Desembargador Mário Verçosa End.: Rua Comendador Alexandre Amorim, 285 – Aparecida, Manaus – AM;
- c) Juizado da Infância e da Juventude End.: Rua Desembargador João machado, s/n - Alvorada I, Manaus – AM;
- d) Central de Transportes End.: Av. André Araújo, 1716, Aleixo, Manaus-AM;
- e) Arquivo Central End.: Av. Constantino Nery, 5141-5555 - Flores, Manaus – AM;
- f) Arnaldo Peres End.: Av. André Araújo, 1423 - Aleixo, Manaus – AM;
- g) Centro Administrativo José Jesus Ferreira Lopes End.: Av. André Araújo, 1423, Prédio anexo - Aleixo, Manaus – AM;
- h) 8ª Vara do Juizado Cível End.: Rua Marquês de Monte Alegre, 1.400, Centro Universitário Nilton Lins - Parque das Laranjeiras;
- i) Fórum Cível Desa. Euza Maria Naice de Vasconcelos; End.: R. Valério Botelho de Andrade - São Francisco, Manaus – AM;
- j) Fórum Desembargador Azarias Menescal de Vasconcelos. End.: Av. Autaz Mirim, 8812 - Jorge Teixeira, Manaus – AM;
- k) Fórum Desembargador Lúcio Fonte de Rezende; End.: Av. Noel Nutels, s/n - Cidade Nova, Manaus – AM;
- l) Ed. Garagem End.: R. Valério Botelho de Andrade, ao lado do Fórum Cível - São Francisco, Manaus – AM;
- m) Divisão de Patrimônio End.: Av. Paraíba, s/n, Térreo Fórum Henocho Reis, - São Francisco, Manaus – AM.

6.6. O objeto deste Termo de referência será recebido da seguinte forma:

6.6.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

6.6.2. **Definitivamente**, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.6.3. O objeto será recusado caso não atenda as especificações técnicas solicitadas no Termo de Referência, devendo a contratada providenciar os ajustes necessários para adequação dos serviços, em um prazo de 10 (dez) dias contados a partir da comunicação do contratante, quando do não aceite.

6.6.4. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

## 7. PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

7.1. Serão aplicadas as seguintes sanções no caso de descumprimento total ou parcial das regras estabelecidas no edital de licitação e/ou Ata de Registro de Preços:

- a) advertência;
- b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

7.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o ente federativo não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade.

7.4. A aplicação das sanções acima previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após ser devidamente atestada a sua conformidade pelo Gestor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.10. Considerando que a execução dos serviços será sob demanda, os pagamentos serão realizados para os itens efetivamente prestados, mediante apresentação da Nota Fiscal da empresa.

## 9. GARANTIA

9.1. O prazo de garantia será de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo do objeto.

9.2. No caso de insumos, o prazo de garantia deverá ser igual ao prazo oferecido pelo fabricante do produto em condições normais. Em qualquer situação, porém, o prazo de garantia por vícios aparentes ou de fácil constatação não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos contados do recebimento definitivo do objeto, em observância ao artigo 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor. No caso de vício oculto, esse prazo de 90 (noventa) dias corridos será contado a partir do momento em que for identificado o defeito pelas equipes do TJAM.

9.3. Nos prazos de garantia estipulados, a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços ou substituir os materiais que apresentarem defeitos, garantindo desta forma a confiabilidade e o desempenho dos sistemas ou instalações, às suas expensas, sem ônus para a Contratante.

9.4. As medidas corretivas que venham a se fazer necessárias durante o prazo de garantia estipulado no item anterior deverão ser executadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela Contratante.

9.5. A contratada ficará isenta da garantia na ocorrência das hipóteses nos seguintes casos:

a) Caso fortuito ou força maior;

b) Alterações realizadas pela Administração;

c) Prática de atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração;

d) Outros fatos supervenientes omissos serão decididos por parecer da Secretaria de Infraestrutura e aprovado pela Secretaria Geral de Administração do TJAM.

## 10. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

10.1. A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/21.

10.2. Adicionalmente, a empresa contratada deverá, sempre que viável, observar as normas vigentes relacionadas à sustentabilidade ambiental e aderir às melhores práticas delineadas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM e Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, durante a execução dos serviços.

10.3. Recomenda-se que a contratada deverá cumprir as cotas raciais, de gênero e de pessoas com deficiência.

10.4. Recomenda-se exigir da contratada um programa interno de treinamento visando a redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.

- 10.5. Estabelecer a separação adequada e o descarte responsável de resíduos, incluindo a reciclagem de materiais quando aplicável.
- 10.6. Incentivar a redução de resíduos por meio de práticas de consumo consciente.
- 10.7. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços e fiscalizar o uso.
- 10.8. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados em função de seus serviços.
- 10.9. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
- 10.10. No que diz respeito à gestão de resíduos, a contratada deve aderir às diretrizes estabelecidas na Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, na Resolução nº 307/2002 do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA), e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010. A contratada assumirá como obrigações a aplicação de critérios e práticas sustentáveis, incorporando-as como especificações técnicas do objeto.

## 11. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1. Subscrevem o Termo de Referência os servidores responsáveis por sua elaboração, nos moldes e parâmetros estabelecidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas. Além da exigência legal da aprovação da autoridade competente, o instrumento em tela carece da ratificação de que retrata o que fora ordenado aos responsáveis por sua elaboração.

## 12. DOS ANEXOS

12.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Mapa de Gerenciamento de Riscos na Contratação;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Preços.

Manaus, *data do sistema*

Karla Rozeana Bau Zarth

Seção de Elaboração de Artefatos da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Karla Rozeana Bau Zarth, Servidor**, em 24/05/2024, às 12:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1599024** e o código CRC **E7B14E5B**.